

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 244/2023 TRE-AP/PRES/ASPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário de feriados para o exercício de 2024 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de funcionamento do Cartório Eleitoral ou unidade administrativa do TRE-AP nos dias em que o ponto é facultativo, caberá ao respectivo Juiz Eleitoral ou ao Diretor-Geral a elaboração de escala.

Art. 2º Os prazos que porventura devam se iniciar ou completar-se nas datas declaradas no artigo 1º desta Portaria ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos artigos 216 e 219, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

Art. 3º Os feriados, declarados em lei municipal, serão observados pelas Zonas Eleitorais, devendo haver comunicação a este Tribunal Regional Eleitoral (Lei nº 9.093/95).

Art. 4º Para efeito desta Portaria, ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores deste Tribunal são dispensados do trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MÊS	DIA (S) DO MÊS	DESCRIÇÃO	NATUREZA
JANEIRO	1º a 06	Recesso Forense	Feriado Judiciário (Lei nº 5.010/66 combinado com a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 18.154/92)
FEVEREIRO	04	Aniversário da Cidade de Macapá	Feriado municipal
	12, 13	Carnaval	Feriado nacional (Lei nº 5.010/66 c/c Res. TSE nº 18.154/92)
	14	Cinzas	Ponto facultativo
MARÇO	18	Ponto facultativo	Ponto facultativo
	19	Dia de São José - Padroeiro do Estado do Amapá	Feriado estadual (Lei Estadual nº 667/02)
	27, 28, 29	Semana Santa	Feriado nacional (Lei nº 5010/66 c/c Res. TSE nº 18.154/92)
ABRIL	21	Tiradentes	Feriado nacional (Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02)
MAIO	1º	Dia do Trabalho	Feriado nacional (Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02)
	15	Dia de Cabralzinho	Feriado estadual (Lei nº 2.213/17)
	30	Corpus Christi	Feriado nacional (Decreto-Lei nº 86/66)
	31	Ponto facultativo	Ponto facultativo
		Criação dos Cursos Jurídicos, Dia da	

AGOSTO	11	Magistratura e Dia do Advogado	Feriado Judiciário (Lei nº 5010/66 c/c Res. TSE nº 18.154/92)
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Feriado nacional (Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02)
	13	Criação do Território Federal do Amapá.	Feriado estadual (Decreto-Lei nº 5.812/43).
OUTUBRO	07	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	12	Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado nacional (Lei nº 6.802/80)
	28	Dia do Servidor Público	Feriado legal (Lei 8.112/90, art. 236).
NOVEMBRO	1º	Dia de Todos os Santos	Feriado nacional (Lei nº 5010/66 c/c Res. TSE nº 18.154/92)
	02	Finados	Feriado nacional (Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02)
	15	Proclamação da República Federativa do Brasil	Feriado nacional (Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02)
	20	Dia da Consciência Negra	Feriado estadual (Lei Estadual nº 1.169/07)
DEZEMBRO	08	Dia da Justiça	Feriado Específico, Lei nº 5.010/66
	20 a 31	Recesso Forense	Feriado Judiciário (Lei nº 5010/66 c/c Res. TSE nº 18.154/92)

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 30/10/2023, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 243/2023 TRE-AP/PRES/ASPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a aplicação, aos Tribunais Regionais Eleitorais, do disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, conforme Resolução nº 19.763, de 1996, do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao recesso natalino no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade da permanência de servidores para atuarem no âmbito da Secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais, no recesso forense, que compreende o período de 20 de dezembro a 06 de janeiro; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, IV, da Resolução TSE nº 22.901/2008, alterada pela Resolução nº 23.629/2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Resolução TRE-AP nº 546/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o recesso forense, que compreende o período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro, a Secretaria do Tribunal e os Cartórios Eleitorais da 2ª, 6ª e 10ª Zonas Eleitorais funcionarão em regime de plantão, respectivamente, das 13 às 18 horas, e das 08 às 13 horas.

§ 1º No período indicado no *caput*, a jornada de trabalho será cumprida em regime presencial e será remunerada como serviço extraordinário ou consignada para compensação, observando-se o limite máximo de cinco horas diárias.